



LEI n.º 0273/08

Mucajaí-RR, 16 de dezembro de 2008.

Que dispõe sobre:
Altera o anexo II,
da lei 262/07

O Senhor José Alves Lima, Prefeito Municipal de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber a todos os munícipes de Mucajaí, que o soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei de Autoria do Executivo Municipal**.

LEI

Art. 1º - As remunerações de que trata o anexo II, da Lei 262 de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar conforme anexo I, desta Lei.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei, o anexo I, contendo as tabelas 1, 2, e 3, com as remunerações de Diretores, Vice-Diretores e Supervisores de Unidade Educacional do Município de Mucajaí-RR.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mucajaí-RR, 16 de dezembro de 2008.

JOSE ALVES LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO – I (Art. 2º)

Tabela – nº 1 – Diretor de Unidade Educacional

Diretor de Escola	06	FG 04/1	R\$ 1.200,00	OK
-------------------	----	---------	--------------	----

Tabela – nº 2 – Vice-Diretor de Unidade Educacional

Vice-Diretor de Escola	06	FG 05/1	R\$ 950,00
------------------------	----	---------	------------

Tabela – nº 3 – Supervisor de Unidade Educacional

Supervisor de Escola	07	FG 05/1	R\$ 950,00
----------------------	----	---------	------------

Obs" CC, Cargo em Comissão, FG, Função Gratificada

GM UMA

JOSE ALVES LIMA
Prefeito Municipal